

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (200035)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança e licenças de software para a sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República 6ª Região.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 245.743,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 1.22.000.000728/2024-02

UASG - 200035

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Avenida Brasil 1877 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança e licenças de software para a sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada itens e grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo e itens avulsos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO III).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo;

5.1.5. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante terá a proposta recusada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

7.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.6.2. **A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada pelo sistema, com os seguintes documentos complementares:**

- a) Declaração de Regularidade – Resolução CNPJ nº 37/2009, para comprovação do constante na alínea “a”, do item 3.6.12.
- b) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração De Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação;
- c) Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta Máxima admitida para enquadramento como EPP (ANEXO III).
- d) Cópia do documento de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O pregoeiro poderá estabelecer e comunicar, via *chat*, tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação do fornecedor para o diálogo. **O licitante que não manifestar presença, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificado, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, na fase de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

- 8.3.1. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.3. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.4. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.5. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1. Nessa hipótese, será possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou a falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A convocação para o registro a que se refere esse item ocorrerá por mensagem no chat, antes do encerramento da sessão pública.

10.5.1. Os fornecedores interessados em realizar o registro deverão encaminhar e-mail com sua proposta, conforme umas das opções previstas no item 10.1, para o endereço prmg-slde@mpf.mp.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023.](#)

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5. fraudar a licitação

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

- 12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail prmg-slde@mpf.mp.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Declaração por não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Belo Horizonte, *na data da assinatura*

Fabio Eduardo Pinto Coelho
Pregoeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28º, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021

e Portaria PGR/MPU nº 158/2024

PGEA – 1.22.000.000728/2024-02

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança e licenças de software para a sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República 6º Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **As especificações técnicas dos materiais** encontram-se no **Anexo I-A – Especificações Técnicas** deste Termo.

1.3 **Quantitativos:** Os quantitativos e preços limites encontram-se apresentados no **Anexo I-B – Quantitativos e Valores limite**.

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** 32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional - PDM: 1712 - Peças / acessórios armamento;

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art 19 da Portaria PGR/MPU Nº 158/2024.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (PR-MG-00109673/2024), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa quanto a natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem(ns) comum(ns)**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A descrição do alinhamento ao Planejamento Estratégico encontra base no objetivo estratégico de fortalecimento da segurança institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando: (...)

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

2.4.1.2 Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste termo de referência;

2.4.1.3. É vedada ao órgão gerenciador da ARP à contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1.4 **Será prevista a possibilidade de adesão à ata de registro de preços** por outros órgãos do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 86) e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024. Justifica-se a abertura de possibilidade de adesão ao proposto registro de preços, considerando que os objetos são de comum interesse aos outros ramos do Ministério Público da União e a outros órgãos de segurança ou que contenham suas respectivas polícias institucionais em sua estrutura.

2.4.1.4.1. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4.1.5. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não integram o Ministério Público da União.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Nota Técnica nº 477/2024/AEGON/SG (PGR-00411000/2024):

2.5.1. Destaca-se que, as demandas foram consolidadas e seguirão na etiqueta PRMG- PID 2024 (PR-MG-00007467/2024).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

2.6 Da participação na Licitação

2.6.1. **Será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, desde que atenda as exigências previstas no presente Termo de Referência, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.7 Justificativa para formação do Grupo 1 para os itens “Suporte para controlador facial” e “Controlador de acesso facial”:

2.7.1 A formação de grupo entre os itens “Suporte para controlador facial” e “Controlador de acesso facial” é necessária para garantir a compatibilidade em termos de materiais, encaixe/fixação, qualidade e design, o que é fundamental para o uso integrado dos itens. Dessa forma, evita-se a aquisição de itens divergentes que possam comprometer a fixação, durabilidade e o uso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.1.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Consórcio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

4.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

CADIN

4.5. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração de contratos. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização da contratação.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e local de entrega

5.1 O objeto deverá ser entregue **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, **com antecedência de 01 (um) dia útil**.

5.7 Caberá à CONTRATADA repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

5.8 A entrega do objeto deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta, entre 10h e 18h no seguinte endereço:

Procuradoria da República em Minas Gerais
Av. Brasil, 1877/1879 – Bairro Funcionários
Belo Horizonte/MG – CEP 30140-007

5.8.1 Os equipamentos entregues deverão ser compatíveis com as especificações do Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.8.2 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente a mercadoria em embalagem plástica individual e lacrada, para proteger o produto e facilitar o devido armazenamento. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

5.8.3 Dentro da embalagem, além do equipamento, deve conter 1 (um) manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá solucionar as falhas e/ou substituir os materiais equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, ou ainda, estiver em desacordo com as especificações, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9.1 Deverá ser fornecida garantia técnica aos equipamentos e todas as suas partes (acessórios e peças de reposição), pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, quando não especificado prazo superior na especificação técnica do item, contados da data da assinatura eletrônica do recebimento definitivo, e deve ser oferecida pelo fabricante e de forma complementar pela CONTRATADA prevalecendo o prazo de garantia que for superior.

5.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e todas as suas partes fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. Será de responsabilidade da **Divisão de Segurança Orgânica e Transportes (DISOT/PRMG)** a fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da DISOT/PRMG, para providências.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

6.7. A fiscalização anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8. A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9. A fiscalização deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O objeto **será recebido provisoriamente, mediante recibo**, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2 O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Do Faturamento:

7.2.1. A contratada deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Minas Gerais, CNPJ nº



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

26.989.715/0016-99, para o **órgão gerenciador**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ou GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **245.743,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do anexo I-B.

9.1.1 No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1. **Os preços inicialmente registrados** são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento 02/12/2024.

9.3.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **Subitem 9.3.1**, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** deverá iniciar o procedimento para reajuste **do(s) valor(es) registrados**, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os **quantitativos não contratados** após a ocorrência da anualidade, cientificando a **empresa beneficiária da ata de registro de preços** do início da instrução.

9.3.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**, compete à **empresa beneficiária da ata de registro de preços** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.3.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **Subitem 9.3.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **empresa beneficiária da ata de registro de preços**, do percentual a ser reajustado.

9.3.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da **empresa beneficiária da ata de registro de preços** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**.

9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

9.3.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

9.3.8. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Nos termos do Art. 14 do Portaria PGR/MPU Nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Programa de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Plano de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Plano Interno: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Fonte: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Natureza da Despesa: **44.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**
 44.90.40.05 – Aquisição de software pronto.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

11.1 Caberá ao CONTRATANTE:

11.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

11.1.3 Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

11.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

11.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do(s) material(is):

11.2.1. Indicar formalmente seu preposto;

11.2.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

11.2.3. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

11.2.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

11.2.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

11.2.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

11.2.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.3. Quanto às vedações imposta à CONTRATADA:

11.3.1. É vedado **ter em seu quadro societário cônjuge**, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

11.3.1.1. A vedação prevista no subitem 11.3.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

11.3.1.2. A vedação constante no subitem 11.3.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

11.3.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.4. Também não será permitido à CONTRATADA:

11.4.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.4.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

11.4.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.4.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

11.4.5. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.5. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA:

11.5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

11.5.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

11.5.3. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.6.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) ensejar o retardamento da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, correspondente a 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) a partir do trigésimo dia de mora estará configurada a inexecução parcial ou total do contrato;

e) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

f) no caso da alínea anterior, a multa de mora será convertida em multa sancionatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

12.2.4.2. Multa Sancionatória, decorrente das infrações previstas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, nos seguintes percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea “a” e “d” do subitem 12.1;

b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 12.1;

c) multa de 30% no caso das alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, a incidência das seguintes situações:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções do art. 156, I, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do acusado.

12.11.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará motivadamente à autoridade superior para apreciá-lo e proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do acusado.

12.12.1. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.15. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – ANEXOS

13.1. **ANEXO I-A** - Especificações Técnicas

13.2. **ANEXO I-B** - Quantitativos

Belo Horizonte – MG, *(data da assinatura digital)*

Elaboração:	<i>Assinado digitalmente</i> RAPHAEL MEDEIROS REIS Divisão de Segurança Orgânica e Transportes (DISOT) <i>Assinado digitalmente</i> MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO Assessor da Secretaria de Administração (SA/PGR)
-------------	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	<i>Assinado digitalmente</i> MARCOS DA SILVA GERALDO Seção de Transportes (NUTRAN) <i>Assinado digitalmente</i> GERSON BRANDEMBERGER VALENTE Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (NUITI) <i>Assinado digitalmente</i> NEIMAR RAMOS RIBEIRO Núcleo de Atendimento e Relacionamento (NUART) <i>Assinado digitalmente</i> LÚCIO MÁRIO ALMEIDA LOPES Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC)
Revisão:	Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICGC/PRMG)
Requisitante:	Divisão de Segurança Orgânica e Transportes (DISOT/PRMG)
Aprovação	<i>Assinado digitalmente</i> ESTHER SILVA BARBOSA Secretária Regional da PRMG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

ANEXO I-A

Especificação técnica

(Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT do sistema e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens deste anexo, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.)

Item	Objeto	Especificação técnica
1	Câmera IP com leitura automática de placas. Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	• Capacidade de leitura automática de placas veiculares; • Capacidade de identificar cor e marca de veículos; • Capacidade de gerar relatórios; • Dotado de entrada e saída de alarme; • Destinado a leitura de placas em baixa velocidade (50km/h); • Permitir cadastro de lista de placas para liberar ou bloquear acesso de veículos; • Durante o monitoramento ser capaz de gerar alertas de veículos suspeitos; • Câmera: • Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS; • Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080; • Sistema de varredura: Progressivo; • Obturador eletrônico: Automático / Manual; • Velocidade do obturador: 1/30~1/10000s; • Tipo de lente: Varifocal motorizada; • Distância focal: 3.2 ~ 10.5 mm; • Sensibilidade: 0,002 lux/F1.6 (Colorido), 0,0002 lux/F1.6 (Preto e Branco), 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado); • Abertura máxima: F1.6; • Controle do foco: Automático/manual; • Zoom óptico: 3x; • Ângulo de visão mínimo: Horizontal: 114.6° a 48.3° e Vertical: 59.0° a 27.1°; • Distância máxima do infravermelho: 12 metros; • Quantidade de LEDs: 6; • Recurso de Inteligência artificial embarcada: • Leitura Automática de Placas (LPR) de 1 pista;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	• Velocidade máxima para leitura: 50 km/h; • Taxa de captura de placa: Superior a 95%; • Taxa de leitura correta: Superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h; • Modo de Detecção: Vídeo; • Suporte ao padrão de placa Mercosul; • Suporte à captura de placa de motocicleta; • Lista de placas liberadas/negadas: até 10.000 placas cadastradas na câmera; • Informações a armazenar: Horário, data, placa, cor, marca; • Vídeo: • Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; • Quantidade de streams: 2 (dois); • Resoluções: 1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240); • Taxa de frames: Até 30 fps; • Controle de taxa de bits: CBR / VBR; • Controle de ganho: Automático / Manual; • Modo Dia/Noite: Automático/Colorido/Preto e Branco; • Troca automática do filtro (ICR); • Balanço do branco: Automático/manual/ ambiente externo/iluminação pública/luz natural; • Redução de ruído: 3D NR; • Compensação de luz de fundo: HLC/BLC/WDR (96 dB); • Formato de foto: JPEG • Conexão a rede local: • Interface: 1 RJ-45 (100/1000Base-T); • Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, SMTP, 802.1x, IGMP, QOS; • Compatibilidade: Intelbras-1, Onvif; • Gerenciamento: Interface Web, Defense IA; • Configuração de nível de acesso: Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão; • Possibilitar armazenamento adicional para cartão micro-SD de até 128 GB (cartão não será fornecido na aquisição); • Compatibilidade com navegadores: IE®, Chrome® e Firefox®; • Interfaces:
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

		• Alarme: 3 entradas de alarme, 3 saídas de alarme (1 sendo contato seco e 2 para saídas com optoacoplador); • RS232: 1 porta; • RS485: 2 portas; • Áudio: 1 entrada e 1 saída; • Formato do vídeo: NTSC; • Características gerais: • Alimentação: 24 Vac/1.5A, 12 Vdc/2A ou PoE 802.3at; • Consumo: < 20W; • Temperatura de operação: -30°C a +65°C/umidade < 90%; • Nível de proteção: IP67; • Dimensões (LxAxP): 486.7 x 124.3 x 185.5 mm; • Peso líquido: 1.9 kg; • Certificações: CE e FCC; • Proteção contra surtos de tensão e transitórios: até 6 kV (TVS); • Instalação: Com bracket incluso.
2	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Sistema de tração por corrente; • Acesso lateral da alavanca interna; • Gabinete com espaço para nobreak; • Barreira Linear de Alumínio; • Comprimento da barreira: 2,90 metros; • Central de comando bivolt (127V ou 220V); • Dotado de sistema de Fim de Curso Digital ou Híbrido; • Memória EEPROM (removível) que armazene os códigos dos Transmissores gravados de forma criptografada; • Dotado de entradas para receptor avulso, botoeira, fotocélula, módulo trava e módulo luz de garagem • Programação por DIP; • Compatível com controladora de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB Intelbras e software Defense IA.
3	Catraca Pedestal. Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Catraca tipo pedestal com coletor de cartões em aço inox 304; • Mecanismo de giro de alta performance; • 3 milhões de ciclos; • Para passagem de 35 a 40 pessoas por minuto; • Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado; • Mecanismo silencioso com giro suave; • Aviso sonoro nas autenticações; • Abertura da tampa superior por chave com segredo;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

		• Saída de contato seco para abertura de emergência; • Mecanismo eletromecânico para liberação do giro; • Dotado de coletora de cartões; • Para uso em edifícios comerciais; • Comunicação: RS 485/ Contato seco; • Tempo de operação: 0,2s; • Alimentação: 100 V – 220 V; • Tensão de operação: 24 V (DC); • Dimensão (LxAxP): 350 × 960 × 300 mm; • Peso da catraca: 24 kg; • Largura do braço: 500 mm; • Consumo Watts: Stand by: 6 W e Pico: 30 W; • Temperatura de operação: -30 a 60 °C
4	Catraca balcão PNE. Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Catraca balcão em aço inox 304; • 3 milhões de ciclos; • Passagem de 35 a 40 pessoas por minuto; • Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado; • Mecanismo silencioso; • Aviso sonoro nas autenticações; • Abertura da tampa superior por chave com segredo; • Liberação de passagem configurável com opção de passagem livre controlada por sensores sem necessidade de intervenção; • Sistema bi-direcional, permite passagem nos 2 sentidos; • Saída de contato seco para abertura de emergência; • Para uso em edifícios comerciais; • Comunicação: RS 485/ Contato seco; • Alimentação: 100 V – 220 V; • Tensão de operação: 24 V (DC); • Dimensão (LxAxP): 280 × 960 × 1200 mm; • Peso da catraca: 30 kg; • Largura do braço: 900 mm • Consumo em watt: Stand by: 15 W e Pico: 30 W; • Temperatura de operação: -30 a 60 °C
5	Licença de conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA	• Licença de software para anexação ao Sistema Defense IA Intelbras para ativação/ampliação da funcionalidade de reconhecimento facial.
6	Licença de software Intelbras Defense IA versão 3.2 (ou mais atual disponível)	• Licença de software do Sistema Defense IA Intelbras Versão 3.2 (ou mais atual disponível) para atualização da versão 2.0 atualmente instalada e em funcionamento na PRMG/PRR6.
7	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do	• Sinalização visual e sonora



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	controle de acesso. Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	- Alcance de até 6cm - Plug & Play via USB - Compatível com Windows 7 e 10 (64 bits) - Compatível com os softwares de controle de acesso Soap Admin 3.5, InControl e Defense IA
8	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais. Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	- Plug & Play via USB - Compatível com Windows 7 e 10 (64 bits) - Compatível com o software de controle de acesso InControl Web, Defense IA e com o sistema de gestão de acesso condominial SGA 1000.
9	Leitor biométrico com RFID , com autenticação por cartão de proximidade ou biometria digital, compatível com equipamentos da linha Bio-T, com suporte a biometria digital. Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	- Alarme de tamper; - Leitura via cartão RFID de proximidade de acordo com a frequência do modelo adquirido; - Leitura de biometria digital compatível com dispositivos de controle de acesso Intelbras da linha Bio-T; - Sinalização sonora e visual.
10	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	4 saídas de LED de status para os leitores auxiliares; - Sinalização audiovisual; - Interface de comunicação TCP/IP; - Entrada para sensor de porta; - Entrada auxiliar e entrada para botão emulador; - Relé para integração com outros sistemas; - Sensor de tamper; - Dip Switch para reset total e parcial; 4 entradas de tamper para os leitores auxiliares; - Proteção contra surtos elétricos em todas as entradas e saídas; - Fixação através de parafusos ou trilho DIN; - Capacidade para 100.000 usuários; - Capacidade para 3.000 biometrias; - Capacidade para 150.000 eventos; - Suporta atualização de firmware via Incontrol, DEFENSE IA e IP UTILITY; - Alimentação Jack P4 12 VDC ou PoE Ativa (802.af).
11	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de	4 saídas de LED de status para os leitores auxiliares; - Sinalização audiovisual; - Interface de comunicação TCP/IP; - Entrada para sensor de porta; - Entrada auxiliar e entrada para botão emulador;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Relé para integração com outros sistemas; • Sensor de tamper; • Dip Switch para reset total e parcial; • 4 entradas de tamper para os leitores auxiliares; • Proteção contra surtos elétricos em todas as entradas e saídas; • Fixação através de parafusos ou trilho DIN; • Capacidade para 100.000 usuários; • Capacidade para 3.000 biometrias; • Capacidade para 150.000 eventos; • Suporta atualização de firmware via Incontrol, DEFENSE IA e IP UTILITY; • Alimentação Jack P4 12 VDC ou PoE Ativa (802.af).
12	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB.	• Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos; • Sistema inteligente para utilização da bateria em modo de segurança ou modo econômico; • Corrente de 2 A e tensão de 14,4 V; • Compatível com bateria de 7 Ah até 9Ah; • LEDs de sinalização de carregamento, baixa tensão, ausência de bateria ou bateria danificada, status de alimentação de saída e indicação de rede elétrica.

GRUPO 1

Item	Objeto	Especificação técnica
13	Suporte para Controle Acesso Facial. Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Suporte de catraca para controlador de acesso facial universal com as seguintes características: • Dimensões (LxAxP): 100 x 228,4 x 100 mm; • Ângulo de inclinação: $\pm 15^\circ$; • Peso bruto: Máximo de 1,0 kg; • Material: Liga de alumínio; • Cor: Prata; • Para uso em ambientes com grande fluxo de pessoas; • Compatibilidade com os controladores de acesso: SS 3540 MF FACE EX; SS 5530 MF FACE; SS 5530 MF FACE LITE; SS 7520 FACE T V2; SS 7530 FACE V2; SS 1530 MF FACE; e SS 1540 MF FACE.
14	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado	• Detecção facial por profundidade da face, impossibilitando acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital (sistema anti-fake); • Tela LCD de alta resolução sensível ao toque



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	(capacitiva); • Sistema de detecção de presença através de movimentação; • Deve suportar reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code; • Capacidade para 6.000 usuários; • Capacidade para 6.000 cartões/QR code (até 5 por usuário); • Capacidade para 6.000 senhas (1 por usuário); • Capacidade para 6.000 templates faciais (1 por usuário); • Capacidade para até 50 administradores; • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; • Dupla câmera grande angular de 2 MP: uma de luz visível, colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR); • Compensação de luz inteligente através de LEDs brancos frontais; • Autocompensação dos LEDs de luz infravermelha; • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet; • Precisão de verificação de face > 99,5%; • Baixo índice de falsa rejeição; • Tempo de reconhecimento facial: 0,2s; • Tensão de alimentação 12 Vdc; • Consumo 12 W; • Dimensões (LxAxP): 87,5 × 174 × 22,5mm; • Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C; • Grau de proteção: IP65 (externo); • Peso bruto: 0,78 kg; • Processador principal: Embarcado; • Suporte a protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P e SIP; • Protocolo OSDP; • Suporte SDK e API; • Tecnologia: Luz visível; • Display: 4,3"; • Resolução de tela mínima: 272 × 480 (pixels); • Câmeras: 2 MP CMOS (RGB+IR);
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	• Compensação de luz: autocompensação de LEDs brancos e autocompensação de LEDs IR; • Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual; • Intervalo de reconhecimento facial: Distância da câmera à face: 0,3 a 1,5 m e Altura do usuário: 0,9 m a 2,4 m; • Precisão da verificação do rosto: > 99,5%; • Modo de autenticação: Biometria facial, cartão, QR code e senha; • Leitor de cartão periférico: 1 RS-485, 1 Wiegand; • Monitoramento em tempo real; • Suporte para configuração de rede; • Suporte para verificação remota; • Dotado de Sensor de movimento; • Dotado de sistema de coação; • Dotado de sistema antifraude; • Capacidade de registros 150.000; • Porta RS-485: 1 (uma); • Porta Wiegand: 1 (uma) entrada/saída; • Porta USB: 1(uma) USB 2.0 Port; • Método de comunicação: 1 (uma) porta Ethernet (10/100Base-T) e Wi-Fi; • Entrada de alarme: 1 (uma); • Botão de saída: 1 (uma); • Suporte a detecção do status da porta; • Controle de bloqueio; • Conexão Wi-Fi: • Antena Interna; • Padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n; • Frequência operacional 2,4 GHz a 2,4835 GHz; • Largura de banda: Suportar 20 MHz e 40 MHz; • Protocolo de segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; • Taxa de transmissão 802.11b: até 11 Mbps, 802.11g: até 54 Mbps e 802.11n: até 300 Mbps (HT40); • RFID: • Antena Interna; • Modulação ASK; • Frequência 13,56 MHz;
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

ANEXO I-B
QUANTITATIVOS E VALORES LIMITE

TABELA 1

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Câmera IP com leitura automática de placas. Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	04	9.698,35	38.793,40
2	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	6.298,50	12.597,00
3	Catraca Pedestal. Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	8.120,50	16.241,00
4	Catraca balcão PNE. Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	01	21.500,00	21.500,00
5	Licença de conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA.	22	1.329,55	29.250,10
6	Licença de software Intelbras Defense IA versão 3.2 (ou mais atual disponível).	01	29.190,00	29.190,00
7	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do controle de acesso. Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	07	560,26	3.921,82
8	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais. Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.477,22	7.386,10
9	Leitor biométrico com RFID. Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.299,00	6.495,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

10	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	2.245,00	8.980,00
11	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	1.390,00	5.560,00
12	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB.	04	406,72	1.626,88
TOTAL				R\$ 181.541,30

TABELA 2 - GRUPO 1

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
13	Suporte para Controle Acesso Facial. Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	548,10	2192,40
14	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	25	2.480,40	62.010,00
TOTAL				R\$ 64.202,40

TABELA 3

Total Tabela 1	R\$ 181.541,30
Total Tabela 2	R\$ 64.202,40
TOTAL	R\$ 245.743,70



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PR-MG-00109673/2024

Unidade:	Procuradoria da República em Minas Gerais
Área demandante:	Divisão de Segurança Orgânica e Transporte Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações Secretaria Estadual

INTRODUÇÃO – Finalidade do Estudo.

Aquisição de equipamentos de segurança e licenças de software para a Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Inicialmente, cabe ressaltar que os sistemas de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do Edifício Fraternitas, tanto por parte dos membros, servidores, estagiários e terceirizados quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança do público interno e do público em geral.

Frisa-se, ainda, que o Edifício-sede da Procuradoria da República em Minas Gerais (PRMG) e Procuradoria Regional da República da 6ª Região (PRR6) encontra-se em fase inicial de uso do novo sistema de Controle de Acesso que foi interligado ao sistema CFTV já instalado.

Acontece que, as catracas e cancelas atualmente instaladas no Edifício Fraternitas são antigas: 01 (uma) cancela, inclusive, está com a placa de controle interna queimada e não foi possível conseguir solução no mercado para sanar o problema. As atuais cancelas não estão plenamente operacionais.

Nesse diapasão, a PRMG e PRR6 precisam avançar no tocante às melhores soluções de tecnologia, com o objetivo de aproveitar da melhor forma os equipamentos e sistema de ponta adquiridos.

Por fim, parte dos equipamentos abaixo citados foram incluídas no PID 2024 (PR-MG-00007467/2024).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Fundamentação da necessidade da contratação.

A aquisição dos itens, objeto desta contratação, tem por finalidade precípua a de garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos prestados pelo MPF, por meio do aprimoramento dos serviços de segurança, resguardando a integridade física de membros, servidores, prestadores de serviços, estagiários, visitantes, bem assim das instalações físicas da Instituição, em caráter permanente, através do uso de equipamentos que corroboram com a segurança do Órgão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Visa, também, dar cumprimento ao Plano de Segurança Institucional, aprovado e publicado por meio da Portaria PGR/MPF nº 417/2013, e demais Portarias do MPF que versam sobre Segurança Institucional.

Sendo assim, a contratação de aquisição de equipamentos e softwares listados a seguir visa precipuamente a melhoria do sistema de controle de acesso e CFTV, mas também a utilização adequada dos recursos contratados e o acréscimo das áreas controladas. Os equipamentos e software previstos nesta contratação são:

- a. 02 (duas) cancelas BARRIER BRC BRUSHLESS para acesso de veículos aos níveis de garagem(G1-G2-G3 e Subsolo);
- b. 03 (três) catracas para acesso de pessoas no andar térreo junto a recepção do edifício. Frisa-se que 01 (uma) catraca deve ser de modelo que atenda aos portadores de necessidades especiais locomotoras(PCD);
- c. 04 (quatro) suportes de catraca para controladores de acesso facial universal.
- d. 25 (vinte e cinco) controladores de acesso com reconhecimento facial SS3540 MF FACE Sendo:15 (quinze) para os halls de elevadores, 04 (quatro) para as catracas, 04 (quatro) para as cancelas e 02 (duas) para reserva técnica;
- e. 04 (quatro) câmeras IP com leitura automática de placas VIP 7250 (para regulação de dois fluxos: entrada e saída);
- f. 22 (vinte e duas) licenças de conexão de reconhecimento facial para o Sistema Defense IA.
- g. 07 (sete) leitores cadastradores de mesa com RFID para cadastro de crachás;
- h. 05 (cinco) leitores cadastradores de mesa com leitor biométrico para cadastro de impressões digitais;
- i. 05 (cinco) leitores biométricos com RFID para autenticação de cartão;
- j. 04 (quatro) controladores de acesso para até 04 (quatro) portas;
- k. 04 (quatro) controladoras de acesso para até 02 (duas) portas;
- l. 04 (quatro) fontes de alimentação ininterrupta modelo FA 1220 S.
- m. 01 (uma) licenças de software DEFENSE IA Versão 3.2 (ou mais atual disponível) para atualização da versão 2.0 atualmente instalada.

Dentre as funcionalidades do Defense IA destacam-se: controle de abertura de portas, reconhecimento facial, reconhecimento de placas veiculares, inteligência de comportamento, gerenciamento de pessoas, gerenciamento de visitantes, sensores ativos e passivos e interligação com o sistema de CFTV IP.

Até o presente momento, o Defense IA não está totalmente operacional com todas as funcionalidades disponíveis. Assim que as catracas, cancelas, câmeras com leitura de placas e controladores de acesso com reconhecimento facial forem adquiridos e interligados, a PRMG e PRR6 poderão usufruir da plena capacidade do sistema adquirido aumentando significativamente as condições de segurança.

2 – NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, insta salientar que os equipamentos e licenças adquiridas em processo licitatório pretérito são da marca Intelbrás, quais sejam:

- Adesão ARP 01_2020 PRRJ, Pregao 06_2020, 2020NE903 de janeiro 2021, NFe 847.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

- ARP 14_2020 PRMG, Pregao 07_2020, 2020NE910 de janeiro 2021, NFe 846 e
- ARP 14_2020 PRMG, Pregao 07_2020, 2021NE275 e 2021NE277 de outubro 2021, Nfe 002005, NFe 002108 e NFe 002199.

Como se trata de solução continuada, os equipamentos necessitam ser da marca Intelbras ou homologados pela Intelbras para garantia de compatibilidade com o sistema Defense IA.

Ademais, está em instrução a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva do Sistema de controle de acesso e CFTV, pois o seu funcionamento é essencial para garantir o trânsito de pessoas e as condições de segurança da sede da PRMG/PRR 6ª Região.

3 – HISTÓRICO

3.1. A União adquiriu o edifício Fraternitas para sede da PRMG em 2006, ainda na fase de construção, tendo passado a ocupá-lo a partir de fevereiro de 2008. O edifício conta com sistema de controle de acesso desde seu recebimento. Tal sistema é composto pelos seguintes componentes:

- a. 02 (duas) cancelas para acesso de veículos aos níveis de garagem (G1-G2-G3 e Subsolo);
- b. 03 (três) Catracas para acesso de pessoas no andar térreo junto a recepção do edifício;
- c. 30 (trinta) Sensores RFID para abertura de portas de acesso no hall dos elevadores dos andares 4º ao 18º (sendo 2 (duas) por porta – 01 (uma) interna e 01 (uma) externa);
- d. 06 (seis) Sensores RFID para abertura de portas em ambientes controlados: QGBT-Subsolo, sala comunicações-Subsolo, depósito TIC-G1, depósito-G3, cômodo da Central Telefônica-G3, Almoxarifado interno a Sala 504;
- e. 10 (dez) Sensores RFID para liberação de acesso nas cancelas e catracas, componentes descritos nos itens “a” e “b”, sendo 2 (dois) por componente;
- f. 13 (treze) – Placas controladoras de sensores RFID e de comandos para abertura de portas distribuídos nos andares 17º, 15º, 13º, 11º, 9º, 7º, 6º, 4º, Garagem nível 2, Sobreloja, Térreo e Subsolo.
- g. 02 (duas) – Placas concentradoras, localizadas no CPD, que se interligam às placas controladoras de sensores;
- h. 01 (um) – Sistema supervisor instalado em computador para Gestão do Sistema de controle de acesso;
- i. Sensores infravermelhos passivos e ativos (IVP a IVA);

3.2. A solução instalada inicialmente era da marca ALLIANCE e foi desenvolvida pela GE Security, divisão da General Electric responsável pela parte de sistemas tecnológicos de segurança. Em 2010, esta divisão foi vendida para a empresa UTC que havia adquirido em 2005 a empresa LENEL, que também atua no desenvolvimento de sistemas de segurança. Como a LENEL já possuía solução de controle de acesso, a UTC tomou a decisão de descontinuar a solução ALLIANCE, adquirida posteriormente. Em consultas realizadas junto a LENEL para suporte na solução Alliance, a indicação dada foi de substituição total de equipamentos e softwares pela solução própria LENEL.

3.3. Devido ao fato da solução Alliance ter sido descontinuada, não foi possível obter, nos últimos anos, peças e suporte técnico para solucionar falhas apresentadas pelo sistema instalado no edifício, comprometendo, assim, o seu pleno funcionamento.

3.4. A equipe da DISOT com apoio da CTIC estudou soluções de controle de acesso para o edifício Fraternitas concluindo pela inviabilidade de se optar obrigatoriamente pela solução LENEL tendo como principal fundamento o alto custo de aquisição;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

3.5. No final do ano de 2020, ocorreu licitação com registro de preços para soluções de controle de acesso disponíveis no mercado brasileiro. Através das atas de registro de preços PRMG 14 e 15/2020 foram adquiridos equipamentos e softwares para troca e atualização dos Sistemas de Circuito Fechado de TV (CFTV com tecnologia IP) e de Sistema de Controle de Acesso. Todos os produtos adquiridos são da marca Intelbras.

3.6. Durante o ano de 2022 foi executada a retirada do antigo sistema analógico de CFTV além da instalação e ativação do novo sistema de CFTV IP (74 câmeras). Tal implementação foi executada por servidores da CTIC, NMSG, DISOT e NUTRAN, com apoio dos profissionais terceirizados contratados para a manutenção predial do edifício-sede da PRMG;

3.7. Considerando que a instalação dos equipamentos e softwares adquiridos para o novo Sistema de Controle de Acesso necessitava de conhecimento técnico específico e especializado da marca Intelbras constatou-se que a retirada da solução antiga com posterior instalação dos novos equipamentos/software, configuração e ativação do novo sistema de Controle de Acesso demandava a contratação de equipe técnica especializada e certificada para este tipo de solução pela fabricante Intelbras.

3.8. Lista de Equipamentos e Softwares adquiridos e disponíveis:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Software – Defense IA Master Versão 2.0 Licenças nativas já incluídas: a) 64 Licenças para conexão de câmeras; b) 02 Licenças para canais de reconhecimento facial; c) 02 Licenças para canais para leitura de placa (LPR); d) 64 Licenças para portas de controle de acesso; e) 02 Licenças para 2 painéis de alarme
02	25	Licença para conexão de câmeras – Defense IA
03	01	Licença de 1 conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA
04	05	Licença de 1 porta de controle de acesso – Defense IA
05	02	Licença de 1 conexão de LPR – Defense IA
06	01	Controladora de Acesso CT 3000 2PB
07	15	Controladora de Acesso CT 3000 4PB
08	02	Leitor Cadastrador Biométrico CM 351
09	60	Leitor de cartão RFID Prox LE 130 MF
10	05	Leitor Biométrico com RFID LE 311 MF

3.9. Atualmente, o novo sistema de controle de acesso está na fase inicial de uso pós implantação. Antes, porém, foram cadastrados crachás e realizados treinamento e testes com o objetivo de conhecer melhor as funcionalidades do sistema Defense IA.

3.10. O novo sistema de Controle de Acesso entrou em operação no dia 1º de abril de 2024 (controle de portas, catracas e cancelas).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O principal componente do custo financeiro será a aquisição de equipamentos técnicos especializados e licenças de reconhecimento facial do Sistema Defense IA.

4.2. A aquisição de parte dos equipamentos infracitados (itens: 1, 2, 3, 4 e 6) foi incluída no PID 2024 (PR-MG-00007467/2024) nas quantidades descritas fora do parêntese, quando presente:

Item	Objeto	Qtde	Valor Estimado (R\$)
1	Suporte Controle Acesso Facial Sc 3000 Un Intelbras (compatível com controladora de acesso item 14)	4	2.192,40
2	Câmera IP com leitura automática de placas VIP 7250 LPR IA FT G2 Intelbras	2 (4)	39.397,32
3	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS ou equivalente	2	9.820,20
4	Catraca Pedestal CAP 3000 UC- Intelbras ou equivalente	2	18.180,00
5	Catraca Pedestal CAB 3000 PNE – Intelbras ou equivalente	0 (1)	14.926,97
6	Controladora de acesso com reconhecimento facial SS3540 MF FACE EX ou equivalente (compatível com suporte item 10)	6 (25)	62.010,00
7	Licença de Software – 01 (uma) conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA	0 (22)	29.250,10
8	Licença de Softwares - Sistema Defense IA Versão 3.2 (ou mais atualizada disponível)	0 (1)	8.000,00
9	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID – Modelo CM100 ou equivalente.	0 (7)	3.703,77
10	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico – Modelo CM3410 ou equivalente.	0 (5)	7.451,50
11	Leitor biométrico com RFID – Modelo LE 3420 BIO ou equivalente	0 (5)	5.701,65
12	Controladora de acesso para até 4 portas	0 (4)	9.560,00
13	Controladora de acesso para até 2 portas	0 (4)	5.560,00
14	Fonte de alimentação ininterrupta	0 (4)	1.636,88
Total			218.486,99



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Obs: Os equipamentos listados nos itens 1,2,3,4 e 6, foram incluídos no PID 2024. Os equipamentos descritos nos itens 5,7,8,9,10,11,12,13 e 14 não foram incluídos no PID 2024.

4.3. O presente Estudo Técnico está sendo feito na perspectiva de contratação através de Ata de Registro de Preços para, caso não seja possível direcionar/remanejar recursos orçamentários e financeiros ou recebimento de verba específica no exercício financeiro de 2024, ser programada sua aquisição durante o exercício financeiro de 2025.

4.4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Procuradoria da República em Minas Gerais, conforme Nota Técnica nº 477/2024/AEGON/SG (PGR-00411000/2024).

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:

5.1. Os quantitativos inicialmente propostos são o resultado de levantamentos e estudos realizados com base na arquitetura e infraestrutura do edifício Fraternitas (sede de PRMG/PRR 6ª Região), considerando a quantidade mínima necessária para implantar um sistema de controle de acesso e CFTV que garanta a segurança das pessoas e das instalações, com base no objetivo estratégico do fortalecimento da segurança institucional.

5.2. Em março/2024 após reunião com o Exmo. Procurador-Chefe da PR-MG, ficou estabelecido o novo quantitativo de 25 (vinte e cinco) controladores de acesso com reconhecimento facial SS3540 MF FACE EX, ao invés dos 06 (seis) iniciais previstos no DFD. Tal medida visa prover a instalação de 01 (um) controlador com reconhecimento facial nas portas de vidro de acesso aos andares (4º ao 18º) e cancelas de entrada das garagens da edificação.

5.3. Também foi incluída 01 (uma) catraca pedestal para uso por pessoas com deficiência locomotora para atendimento das condições de acessibilidade da edificação.

5.4. Foram identificados, também, para possibilidade de melhoria do processo de cadastramento de pessoas, substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos ou necessidade de ampliação de ambientes controlados a inclusão da aquisição de: 07(sete) leitores cadastradores de mesa com RFID, 05 (cinco) leitores cadastradores de mesa para cadastro de impressões digitais, 05 leitores biométricos com RFID (autenticação de cartão por proximidade), 04(quatro) controladoras de acesso para até 4 portas e 04 (quatro) fontes de alimentação ininterruptas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

5.5. Por orientação da empresa que executou a instalação do Sistema Defense IA está sendo incluída a aquisição de licença de software do Sistema Defense IA Versão 3.2 (ou mais atual disponível), pois a versão instalada e disponível na PRMG é a versão 2.0. Manter a versão mais nova disponível é importante para correção de bugs, inclusão de funcionalidades e melhor acesso ao suporte técnico do fabricante.

5.6. A indicação dos modelos e marcas de equipamentos para as funcionalidades desejadas (leitura de placas, reconhecimento facial e barreiras para controle de acesso) foram repassadas pela equipe técnica da empresa contratada para a instalação do novo sistema de Controle de Acesso e Software Defense IA tendo como pressuposto a garantia de compatibilidade e aplicabilidade dos equipamentos.

5.7. Quadro de localização e distribuição dos equipamentos e softwares:

Item	Objeto	Qtde	Localização
1	Suporte para Controle Acesso Facial – Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB /CT3000 4PB e software Defense IA.	04	04 (quatro) – Para 2 catracas no andar térreo (1 entrada e 1 saída);
2	Câmera IP com leitura automática de placas - Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	04	02 (duas) – Entrada Garagem G1-G2-G3 (1 entrada e 1 saída); 02 (duas) – Entrada Garagem Subsolo (1 entrada e 1 saída);
3	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	01 (uma) – Entrada Garagem G1-G2-G3 01 (uma) – Entrada Garagem Subsolo
4	Catraca Pedestal - Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	02 (duas) – Andar térreo (entrada de pessoas).
5	Catraca Pedestal para PCD - Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	01	01 (uma) – Andar térreo (entrada de pessoas com problemas de mobilidade).
6	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	25	04 (quatro) - Andar Térreo junto às catracas; 15 (quinze) – 01 (uma) por andar junto a porta de vidro do hall do elevador do 4º ao 18º andares; 02 (duas) – Entrada garagem junto a cancela de entrada da Garagem G1-G2-G3; 02 (duas) – Entrada garagem junto a cancela de entrada da Garagem Subsolo; 02 (duas) – Reserva técnica.
7	Licença de 1 conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA	22	Servidor de rede onde está instalado o Sistema Defense IA
8	Licença de Software – Sistema Defense IA Versão 3.2 (ou mais atual disponível)	01	Servidor de rede onde está instalado o Sistema Defense IA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

9	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do controle de acesso – Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	07	01 (um) na chefia da DISOT, 01 (um) na chefia da NUTRAN, 03 (três) nas centrais de cadastro dos crachás: sendo 01 (um) no serviço de cadastro da biometria e 02 (dois) na recepção mais 02 (dois) reserva.
10	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais – Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	01 (um) no serviço de cadastro da biometria e 02 (dois) na recepção mais 02 (dois) reserva.
11	Leitor biométrico com RFID: autenticação por cartão de proximidade ou biometria digital, compatível com equipamentos da linha Bio-T, com suporte a biometria digital – Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	Acesso a locais sensíveis a serem definidos.
12	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	Para substituição de controladora de acesso já instalada que apresentar defeito e para atender futuras necessidades de ambiente com acesso controlado.
13	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	Para substituição de controladora de acesso já instalada que apresentar defeito e para atender futuras necessidades de ambiente com acesso controlado.
14	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB.	04	Para substituição de fonte de alimentação já instalada que apresentar defeito e para atender futuras necessidades de ambiente com acesso controlado.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem ter total compatibilidade com o Sistema Defense IA da fabricante Intelbras e com os demais equipamentos do sistema de CFTV e controle de acesso existentes que também são da fabricante Intelbras.

6.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, podendo ser na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas Obrigações da contratada como requisito previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5. Por se tratar de simples fornecimento, não haverá Termo de Contrato.

6.6. A garantia mínima para os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, *on site*.

6.7. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração, em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso da presente contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

6.8. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital. Não haverá exigência de qualificação técnica pois não há necessidade de comprovar experiência ou aptidão técnica da empresa ou de profissionais, por se tratar de simples fornecimento de bens de baixo custo e complexidade.

6.10. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos:

Item	Objeto	Especificação técnica
1	Suporte para Controle Acesso Facial – Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB /CT3000 4PB e software Defense IA.	Suporte de catraca para controlador de acesso facial universal: • Dimensões (L×A×P): 100 × 228,4 × 100 mm; • Ângulo de inclinação: ±15°; • Peso bruto: Máximo de 1,0 kg; • Material: Liga de alumínio; • Cor: Prata; • Para uso em ambientes com grande fluxo de pessoas; • Compatibilidade com os controladores de acesso: SS 3540 MF FACE EX; SS 5530 MF FACE; SS 5530 MF FACE LITE; SS 7520 FACE T V2; SS 7530 FACE V2; SS 1530 MF FACE; e SS 1540 MF FACE.
2	Câmera IP com leitura automática de placas - Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	• Câmera IP com leitura automática de placas • Especificações técnicas: • Capacidade de leitura automática de placas veiculares; • Capacidade de identificar cor e marca de veículos; • Capacidade de gerar relatórios; • Dotado de entrada e saída de alarme; • Destinado a leitura de placas em baixa velocidade (50km/h); • Permitir cadastro de lista de placas para liberar ou bloquear acesso de veículos; • Durante o monitoramento ser capaz de gerar alertas de veículos suspeitos; • Câmera: • Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS; • Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080; • Sistema de varredura: Progressivo; • Obturador eletrônico: Automático / Manual; • Velocidade do obturador: 1/30~1/10000s; • Tipo de lente: Varifocal motorizada; • Distância focal: 3.2 ~ 10.5 mm; • Sensibilidade: 0,002 lux/F1.6 (Colorido), 0,0002 lux/F1.6 (Preto e Branco), 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado); • Abertura máxima: F1.6; • Controle do foco: Automático/manual; • Zoom óptico: 3x; • Ângulo de visão mínimo: Horizontal: 114.6° a 48.3° e Vertical: 59.0° a 27.1°; • Distância máxima do infravermelho: 12 metros; • Quantidade de LEDs: 6; • Recurso de Inteligência artificial embarcada: • Leitura Automática de Placas (LPR) de 1 pista; • Velocidade máxima para leitura: 50 km/h; • Taxa de captura de placa: Superior a 95%;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

		- Taxa de leitura correta: Superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h; - Modo de Detecção: Vídeo; - Suporte ao padrão de placa Mercosul; - Suporte à captura de placa de motocicleta; - Lista de placas liberadas/negadas: até 10.000 placas cadastradas na câmera; - Informações a armazenar: Horário, data, placa, cor, marca; - Video: - Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; - Quantidade de streams: 2 (dois); - Resoluções: 1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240); - Taxa de frames: Até 30 fps; - Controle de taxa de bits: CBR / VBR; - Controle de ganho: Automático / Manual; - Modo Dia/Noite: Automático/Colorido/Preto e Branco; - Troca automática do filtro (ICR); - Balço do branco: Automático/manual/ ambiente externo/iluminação pública/luz natural; - Redução de ruído: 3D NR; - Compensação de luz de fundo: HLC/BLC/WDR (96 dB); - Formato de foto: JPEG - Conexão a rede local: - Interface: 1 RJ-45 (100/1000Base-T); - Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, SMTP, 802.1x, IGMP, QOS; - Compatibilidade: Intelbras-1, Onvif; - Gerenciamento: Interface Web, Defense IA; - Configuração de nível de acesso: Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão; - Possibilitar armazenamento adicional para cartão micro-SD de até 128 GB (cartão não será fornecido na aquisição); - Compatibilidade com navegadores: IE®, Chrome® e Firefox®; - Interfaces: - Alarme: 3 entradas de alarme, 3 saídas de alarme (1 sendo contato seco e 2 para saídas com optoacoplador); - RS232: 1 porta; - RS485: 2 portas; - Áudio: 1 entrada e 1 saída; - Formato do vídeo: NTSC; - Características gerais: - Alimentação: 24 Vac/1.5A, 12 Vdc/2A ou PoE 802.3at; - Consumo: < 20W; - Temperatura de operação: -30°C a +65°C/umidade < 90%; - Nível de proteção: IP67; - Dimensões (LxAxP): 486.7 x 124.3 x 185.5 mm; - Peso líquido: 1.9 kg; - Certificações: CE e FCC; - Proteção contra surtos de tensão e transitórios: até 6 kV (TVS); - Instalação: Com bracket incluso.
3	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	Especificações técnicas: - Sistema de tração por corrente; - Acesso lateral da alavanca interna; - Gabinete com espaço para nobreak; - Barreira Linear de Alumínio; - Comprimento da barreira: 2,90 metros;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

		• Central de comando bivolt (127V ou 220V); • Dotado de sistema de Fim de Curso Digital ou Híbrido; • Memória EEPROM (removível) que armazene os códigos dos Transmissores gravados de forma criptografada; • Dotado de entradas para receptor avulso, botoeira, fotocélula, módulo trava e módulo luz de garagem • Programação por DIP; • Compatível com controladora de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB Intelbras e software Defense IA.
4	Catraca Pedestal - Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • Catraca tipo pedestal com coletor de cartões em aço inox 304; • Mecanismo de giro de alta performance; • 3 milhões de ciclos; • Para passagem de 35 a 40 pessoas por minuto; • Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado; • Mecanismo silencioso com giro suave; • Aviso sonoro nas autenticações; • Abertura da tampa superior por chave com segredo; • Saída de contato seco para abertura de emergência; • Mecanismo eletromecânico para liberação do giro; • Dotado de coletora de cartões; • Para uso em edifícios comerciais; • Comunicação: RS 485/ Contato seco; • Tempo de operação: 0,2s; • Alimentação: 100 V – 220 V; • Tensão de operação: 24 V (DC); • Dimensão (L×A×P): 350 × 960 × 300 mm; • Peso da catraca: 24 kg; • Largura do braço: 500 mm; • Consumo Watts: Stand by: 6 W e Pico: 30 W; • Temperatura de operação: -30 a 60 °C
5	Catraca Pedestal para PCD - Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB /CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • Catraca tipo pedestal em aço inox 304; • 3 milhões de ciclos; • Passagem de 35 a 40 pessoas por minuto; • Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado; • Mecanismo silencioso; • Aviso sonoro nas autenticações; • Abertura da tampa superior por chave com segredo; • Liberação de passagem configurável com opção de passagem livre controlada por sensores sem necessidade de intervenção; • Sistema bi-direcional, permite passagem nos 2 sentidos; • Saída de contato seco para abertura de emergência; • Para uso em edifícios comerciais; • Comunicação: RS 485/ Contato seco; • Alimentação: 100 V – 220 V; • Tensão de operação: 24 V (DC); • Dimensão (L×A×P): 280 × 960 × 1200 mm; • Peso da catraca: 30 kg; • Largura do braço: 900 mm • Consumo em watt: Stand by: 15 W e Pico: 30 W; • Temperatura de operação: -30 a 60 °C
6	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000	• Especificações técnicas: • Detecção facial por profundidade da face, impossibilitando acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital (sistema anti-fake); • Tela LCD de alta resolução sensível ao toque (capacitiva); • Sistema de detecção de presença através de movimentação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Deve suportar reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code; • Capacidade para 6.000 usuários; • Capacidade para 6.000 cartões/QR code (até 5 por usuário); • Capacidade para 6.000 senhas (1 por usuário); • Capacidade para 6.000 templates faciais (1 por usuário); • Capacidade para até 50 administradores; • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; • Dupla câmera grande angular de 2 MP: uma de luz visível, colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR); • Compensação de luz inteligente através de LEDs brancos frontais; • Autocompensação dos LEDs de luz infravermelha; • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet; • Precisão de verificação de face > 99,5%; • Baixo índice de falsa rejeição; • Tempo de reconhecimento facial: 0,2s; • Tensão de alimentação 12 Vdc; • Consumo 12 W; • Dimensões (L×A×P): 87,5 × 174 × 22,5mm; • Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C; • Grau de proteção: IP65 (externo); • Peso bruto: 0,78 kg; • Processador principal: Embarcado; • Suporte a protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P e SIP; • Protocolo OSDP; • Suporte SDK e API; • Tecnologia: Luz visível; • Display: 4,3"; • Resolução de tela mínima: 272 × 480 (pixels); • Câmeras: 2 MP CMOS (RGB+IR); • Compensação de luz: autocompensação de LEDs brancos e autocompensação de LEDs IR; • Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual; • Intervalo de reconhecimento facial: Distância da câmera à face: 0,3 a 1,5 m e Altura do usuário: 0,9 m a 2,4 m; • Precisão da verificação do rosto: > 99,5%; • Modo autenticação: Biometria facial, cartão, QRcode e senha; • Leitor de cartão periférico: 1 RS-485, 1 Wiegand; • Monitoramento em tempo real; • Suporte para configuração de rede; • Suporte para verificação remota; • Dotado de Sensor de movimento; • Dotado de sistema de coação; • Dotado de sistema antifraude; • Capacidade de registros 150.000; • Porta RS-485: 1 (uma); • Porta Wiegand: 1 (uma) entrada/saída; • Porta USB: 1(uma) USB 2.0 Port; • Método de comunicação: 1 (uma) porta Ethernet (10/100Base-T) e Wi-Fi; • Entrada de alarme: 1 (uma); • Botão de saída: 1 (uma); • Suporte a detecção do status da porta; • Controle de bloqueio; • Conexão Wi-Fi: • Antena Interna; • Padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n;
---------------------------------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

		• Frequência operacional 2,4 GHz a 2,4835 GHz; • Largura de banda: Suportar 20 MHz e 40 MHz; • Protocolo de segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; • Taxa de transmissão 802.11b: até 11 Mbps, 802.11g: até 54 Mbps e 802.11n: até 300 Mbps (HT40); • RFID: • Antena Interna; • Modulação ASK; • Frequência 13,56 MHz; • Taxa de transmissão: 106 a 848 kbps; • Código de emissão: 13M5K2D
7	Licença de conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA	Licença de software para anexação ao Sistema Defense IA Intelbras para ativação/ampliação da funcionalidade de reconhecimento facial.
8	Licença de Software – Defense IA Versão 3.2 (ou mais atual disponível)	Licença de software do Sistema Defense IA Intelbras Versão 3.2 (ou mais atual disponível) para atualização da versão 2.0 atualmente instalada e em funcionamento na PRMG.
9	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do controle de acesso – Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • Sinalização visual e sonora; • Alcance de até 6 cm; • Plug & Play via USB; • Compatível com Windows 7 e 10 (64 bits); • Compatível com os softwares de controle de acesso Soap Admin 3.5, InContro e Defense IA.
10	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais – Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • Plug & Play via USB; • Compatível com Windows 7 e 10 (64 bits); • Compatível com o software de controle de acesso InControl Web, Defense IA e com o sistema de gestão de acesso condominial SGA 1000.
11	Leitor biométrico com RFID: autenticação por cartão de proximidade ou biometria digital, compatível com equipamentos da linha Bio-T, com suporte a biometria digital – Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • Alarme de tamper; • Leitura via cartão RFID de proximidade de acordo com a frequência do modelo adquirido; • Leitura de biometria digital compatível com dispositivos de controle de acesso Intelbras da linha Bio-T; • Sinalização sonora e visual.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

12	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB /CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • 4 saídas de LED de status para os leitores auxiliares; • Sinalização audiovisual; • Interface de comunicação TCP/IP; • Entrada para sensor de porta; • Entrada auxiliar e entrada para botão emulador; • Relé para integração com outros sistemas; • Sensor de tamper; • Dip Switch para reset total e parcial; • 4 entradas de tamper para os leitores auxiliares; • Proteção contra surtos elétricos em todas as entradas e saídas; • Fixação através de parafusos ou trilho DIN; • Capacidade para 100.000 usuários; • Capacidade para 3.000 biometrias; • Capacidade para 150.000 eventos; • Suporta atualização de firmware via Incontrol, DEFENSE IA e IP UTILITY; • Alimentação Jack P4 12 VDC ou PoE Ativa (802.af).
13	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB /CT3000 4PB e software Defense IA.	• Especificações técnicas: • 4 saídas de LED de status para os leitores auxiliares; • Sinalização audiovisual; • Interface de comunicação TCP/IP; • Entrada para sensor de porta; • Entrada auxiliar e entrada para botão emulador; • Relé para integração com outros sistemas; • Sensor de tamper; • Dip Switch para reset total e parcial; • 4 entradas de tamper para os leitores auxiliares; • Proteção contra surtos elétricos em todas as entradas e saídas; • Fixação através de parafusos ou trilho DIN; • Capacidade para 100.000 usuários; • Capacidade para 3.000 biometrias; • Capacidade para 150.000 eventos; • Suporta atualização de firmware via Incontrol, DEFENSE IA e IP UTILITY; • Alimentação Jack P4 12 VDC ou PoE Ativa (802.af).
14	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB.	Especificações técnicas: • Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos; • Sistema inteligente para utilização da bateria em modo de segurança ou modo econômico; • Corrente de 2 A e tensão de 14,4 V; • Compatível com bateria de 7 Ah até 9Ah; • LEDs de sinalização de carregamento, baixa tensão, ausência de bateria ou bateria danificada, status de alimentação de saída e indicação de rede elétrica.

6.11. Nesse diapasão, com base no art, 5º da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que atribui ao órgão gerenciador a responsabilidade por praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Procuradoria da República em Minas Gerais justifica a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pela necessidade de garantir a eficiência na gestão do processo licitatório.

6.12. A divulgação pública da IRP poderia resultar na adesão de um número excessivo de interessados, dificultando a capacidade de gestão e controle do processo, visto que a Procuradoria da República em Minas Gerais conta com quadro reduzido de servidores na área de contratações. Diante disso, a não divulgação da IRP é essencial para evitar a sobrecarga administrativa decorrente da participação de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

outros órgãos.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A fabricante dos equipamentos já adquiridos e instalados no edifício Fraternitas dos novos sistemas de CFTV e de Controle de Acesso é a empresa Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.

7.2. Durante os levantamentos e estudos realizados foram contatados alguns representantes da fabricante Intelbras e seus credenciados através de consultas ao site <https://www.intelbras.com/pt-br/>.

7.3. A equipe de planejamento da contratação verificou que existem diversas empresas credenciadas e representantes de produtos da fabricante Intelbras indicando que a aquisição poderá ser realizada com ampla concorrência.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pesquisa de mercado realizada conforme tabela do Anexo I.

8.2 Os valores estimados para aquisição, conforme cotação, utilizando a mediana, são:

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Câmera IP com leitura automática de placas. Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	04	9.547,36	38.189,44
2	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	6.298,50	12.597,00
3	Catraca Pedestal. Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	8.120,50	16.241,00
4	Catraca Pedestal para PCD. Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	01	14.200,80	14.200,80



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

5	Licença de conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA.	22	1.329,55	29.250,10
6	Licença de software Intelbras Defense IA versão 3.2 (ou mais atual disponível).	01	29.190,00	29.190,00
7	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do controle de acesso. Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	07	591,40	4.139,80
8	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais. Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.477,22	7.386,10
9	Leitor biométrico com RFID. Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.299,00	6.495,00
10	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	2.390,00	9.560,00
11	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	1.390,00	5.560,00
12	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB.	04	404,22	1.616,88
13	Suporte para Controle Acesso Facial. Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	548,10	2192,4
14	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	25	2.480,40	62.010,00
	TOTAL			R\$ 238.628,52



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

8.2. Considerando que houve alteração nos quantitativos de equipamentos demandados em março/2024; que houve a inclusão de diversos itens; que no PID 2024 o valor solicitado e aprovado foi de R\$64.773,66 (item 4.2); e que o valor total estimado para a contratação é de R\$ **238.628,52** (item 8.2) será necessário solicitação de complementação de verba orçamentária/financeira ou que o procedimento licitatório seja realizado para registro de preços. Desta forma, a aquisição inicial seria do valor inicialmente aprovado e a complementação de verba poderá ocorrer ainda em 2024 ou ser incluída no PID 2025.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de segurança para complemento dos sistemas de CFTV e Controle de Acesso da sede híbrida da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

9.2. Os equipamentos a serem adquiridos devem ter total compatibilidade com os equipamentos já instalados e em funcionamento (fabricante Intelbras) e com o Sistema Defense IA (também da fabricante Intelbras).

9.3. A aquisição de novas catracas para pedestres e controladores de acesso com reconhecimento facial além de cancelas para veículos e câmeras com leitura de placas incrementarão a segurança e agilizarão o acesso às dependências do Edifício Fraternitas. Esta iniciativa utiliza as melhores soluções de tecnologia, maximizando o aproveitamento dos hardwares e softwares de ponta já adquiridos com reflexos na melhoria da segurança orgânica do Edifício Fraternitas.

9.3. A instalação dos equipamentos será feita pela empresa que será contratada para manutenção preventiva/corretiva do sistema de CFTV e Controle de Acesso.

9.4. A aquisição destes equipamentos foi incluída no PID 2024 (PR-MG-00007467/2024) mas considerando que os quantitativos iniciais foram alterados e incluídos novos itens para melhor atendimento da demanda e não existir, atualmente, disponibilidade orçamentária para a aquisição completa indica-se que o procedimento licitatório deva ser realizado para registro de preços possibilitando aquisições complementares futuras.

10 – JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL PARCELAMENTO

10.1. O ideal seria que o fornecimento dos equipamentos fosse realizado em um mesmo momento para que a instalação/configuração se procedesse de forma conjunta garantindo a implantação completa da solução.

10.2. Como o quantitativo de “Controladora de acesso com reconhecimento facial” foi alterado de 6 (seis) para 25 (vinte e cinco) unidades a aquisição desta diferença dependerá de disponibilidade orçamentária.

10.3. Como foram incluídos itens inicialmente não previstos como “Catraca pedestal para PNE”, “Licença de reconhecimento facial”, “Licença software Defense IA”, “Leitores cadastradores de mesa”, “Controladoras de portas” e “Fontes de alimentação ininterruptas” suas aquisições também dependerão de disponibilidade orçamentária.

10.4. Se forem executadas aquisições parceladas as “licenças de reconhecimento facial” devem ser adquiridas no mesmo quantitativo das “Controladoras de acesso com reconhecimento facial” pois a solução funciona com estes componentes juntos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

10.5. É importante que o item “Suporte para controlador facial” seja adquirido junto com o item “Controlador de acesso facial” para que os equipamentos fornecidos tenham compatibilidade de encaixe/fixação.

10.6. Não existe justificativa técnica para que os demais itens (Câmera Ip com leitura de placas, cancela, catracas, licenças de software) sejam fornecidos de forma conjunta pelo mesmo fornecedor.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Tem-se como resultado pretendido o pleno funcionamento das funcionalidades de reconhecimento facial, reconhecimento de placas e de controle de acesso de pessoas do novo sistema de controle de acesso e CFTV do Edifício Fraternitas.

11.2. Prover a possível reposição de equipamentos que venham a apresentar defeito para manutenção do funcionamento do Sistema de Controle de Acesso e CFTV além da possibilidade de atualizar o sistema Defense IA para a versão mais atual disponível.

11.3. Incremento significativo das condições de segurança no controle de acesso ao edifício-sede da PRMG e PRR 6ª Região e, conseqüentemente, da segurança orgânica do público interno e externo que trabalha ou visita a edificação.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1. Recebimento definitivo e acompanhamento do início de uso do novo Sistema de Controle de Acesso e Sistema Defense IA.

12.2. Cadastramento de crachás do público interno (membros, servidores, estagiários e terceirizados) e de crachás de visitantes.

12.3. Cadastramento dos veículos que tem acesso às garagens do Edifício Fraternitas.

12.4. Cadastramento facial do público interno (membros, servidores, estagiários e terceirizados).

12.5. Passagem de cabeamento UTP (04) para as catracas do andar térreo;

12.6. Passagem de cabeamento UTP (04) para as cancelas das garagens;

12.7. Realização de treinamento e testes com o objetivo de conhecer melhor as funcionalidades do sistema Defense IA 3.2.

12.8. Continuar na instrução da contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do Sistema de Controle de Acesso e CFTV pois será a empresa contratada que irá instalar os novos equipamentos/software a serem adquiridos.

12.9. Fazer a preparação de servidor com o sistema operacional Windows Server versão 2019 ou mais atual, que é compatível com o Defense IA 3.2. O servidor que suporta o Defense IA 2.0 implantado atualmente na PRMG/PRR6 possui o sistema operacional Windows Server 2012, que não é compatível com o Defense IA 3.2.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Foi previsto no PGEA 1.22.000.001486/2023-85, item 12, após o suporte inicial de 90 (noventa) dias, o estudo da possibilidade de contratação de serviço de manutenção, conforme descrito abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

“Após o período de garantia e suporte inicial de 90 (noventa) dias deverá ser estudada a possibilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do Sistema de Controle de Acesso e Sistema de CFTV IP do Edifício Fraternitas.

A contratação de manutenção preventiva/corretiva do Sistema CA terá como objetivo manter todo o sistema em plenas condições de funcionamento já que possíveis falhas poderão comprometer a segurança ou até mesmo a circulação/trânsito de pessoas pela edificação”.

13.2. A instalação/configuração dos novos equipamentos será realizada pela empresa que vier a ser contratada para manutenção do novo sistema de Controle de Acesso e CFTV.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15 – ANEXOS

15.1. Rheoli Gestão de dados Ltda

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos equipamentos e licenças de software descritos no item 5.7 deste documento são importantes e essenciais para a melhoria e entrada em funcionamento pleno das funcionalidades do novo sistema de controle de acesso e CFTV do edifício Fraternitas e se mostra tecnicamente adequada.

16.2. Considerando a atual disponibilidade orçamentária para a aquisição completa deverá ocorrer complementação de verba ou indica-se que o procedimento licitatório seja realizado para registro de preços possibilitando a complementação das aquisições (ainda em 2024 ou através do PID 2025).

16.3. Diante do exposto, declara-se ser tecnicamente adequada e viável a contratação pretendida.

17. RESPONSÁVEIS

Equipe responsável pelo Planejamento da Contratação
Raphael Medeiros Reis / Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transportes da PRMG Mário Augusto Lacerda Coelho / Assessor da Secretaria de Administração - PGR Marcos da Silva Geraldo / Chefe da NUTRAN da PRMG Gerson Brandenberger Valente / Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da PRMG Neimar Ramos Ribeiro/ Núcleo de Atendimento e Relacionamento da PRMG Lúcio Mário Almeida Lopes / Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações da PRMG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Belo Horizonte, (data conforme assinatura digital).

De acordo,

Assinatura digital

Esther Silva Barbosa / Secretária Regional da PRMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I
Cotação de Mercado

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Câmera IP com leitura automática de placas. Modelo VIP 7250 LPR IA FT G2 da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com software Defense IA e gravador digital NVD 9064 e NVR 7132.	04	9.849,33 (Rheoli)	39.397,32
			9.547,36 (Máxima Equipamentos)	38.189,44
			8.150,30 (LF technology)	32.601,20
2	Cancela Veicular Barrier BRC BRUSHLESS da fabricante PPA ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	4.910,10 (Rheoli)	9.820,20
			6.298,50 (Máxima Equipamentos)	12.597,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

			7.400,00 (LF technology)	14.800,00
3	Catraca Pedestal. Modelo CAP 3000 UC ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	02	9.090,00 (Rheoli)	18.180,00
			7.787,00 (Máxima Equipamentos)	15.574,00
			8.120,50 (LF technology)	16.241,00
4	Catraca Pedestal para PCD. Modelo CAB 3000 PNE ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	01	14.926,97 (Rheoli)	14.926,97
			14.926,97 (Máxima Equipamentos)	14.926,97
			14.200,80 (LF technology)	14.200,80
5	Licença de conexão de Reconhecimento Facial – Defense IA.	22	1.329,55 (Rheoli)	29.250,10
			1.988,00 (Máxima Equipamentos)	43.736,00
			1.329,55 (LF technology)	29.250,10
6	Licença de software Intelbras Defense IA, versão 3.2 (ou mais atual disponível).	01	8.000,00 (Rheoli)	8.000,00
			30.000,00 (Máxima Equipamentos)	30.000,00
			29.190,00 (LF technology)	29.190,00
7	Leitor cadastrador, de mesa, com RFID para cadastro dos crachás do controle de acesso. Modelo CM 100 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	07	529,11 (Rheoli)	3.703,77
			591,40 (Máxima Equipamentos)	4.139,80
			600,00 (LF technology)	4.200,00
8	Leitor cadastrador, de mesa, com leitor biométrico, para cadastro de impressões digitais. Modelo CM 3410 ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.490,30 (Rheoli)	7.451,50
			1.477,22 (Máxima Equipamentos)	7.386,10



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

			Equipamentos)	
			1.389,00	6.945,00
9	Leitor biométrico com RFID. Modelo LE 3420 BIO ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	05	1.140,33 (Rheoli)	5.701,65
			1.299,00 (Máxima Equipamentos)	6.495,00
			1.300,00 (LF technology)	6.500,00
10	Controladora de Acesso para até 4 portas. Modelo CT 3000 4PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	2.390,00 (Rheoli)	9.560,00
			1.495,00 (Máxima Equipamentos)	5.980,00
			2.500,00 (LF technology)	10.000,00
11	Controladora de Acesso para até 2 portas. Modelo CT 3000 2PB da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB e software Defense IA	04	1.390,00 (Rheoli)	5.560,00
			1.388,00 (Máxima Equipamentos)	5.552,00
			1.999,00 (LF technology)	7.996,00
12	Fonte de alimentação ininterrupta. Modelo FA 1220 S da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB/CT3000 4PB.	04	409,22 (Rheoli)	1.636,88
			404,22 (Máxima Equipamentos)	1.616,88
			-----	-----

GRUPO 1

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
13	Suporte para Controle Acesso Facial. Modelo SC 3000 UN da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000 4PB e software Defense IA.	04	548,10 (Rheoli)	2192,4
			512,44 (Máxima Equipamentos)	2049,76
			600,33 (LF technology)	2401,32
14	Controladora de acesso com reconhecimento facial. Modelo SS3540 MF FACE EX da fabricante Intelbras ou equivalente homologado pela fabricante Intelbras para uso com controladoras de acesso CT 3000 2PB FT/CT3000	25	2.480,40 (Rheoli)	62.010,00
			2.612,44 (Máxima Equipamentos)	65.311,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

	4PB e software Defense IA.		2.288,40 (LF technology)	57.210,00
TOTAL				R\$ 218.486,99 (Rheoli Gestão de Dados)
				R\$ 254.578,83 (Máxima Equipamentos Eletrônicos Ltda)
				R\$ 263.536,08 LF Technology de Segurança

Orçamento 1 - Máxima Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Orçamento 2 – Rheoli Brasil

Orçamento 3- LF Technology de Segurança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

Avenida Brasil, 1877, Funcionários, Belo Horizonte - MG

e-mail: prmq-slde@mpf.mp.br

Empresa e CNPJ:

Endereço:

Responsável legal:

E-Mail e Telefone:

Banco/Agencia/Conta Corrente N°:

Apresentamos nossa Proposta para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) no valor total de R\$ _____

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE:

1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

Nos termos Resolução nº 39/2009 alterada pela Resolução nº172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

() O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() O quadro societário desta empresa **possui**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (REGULARIDADE SOCIAL):

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Local, data

Assinatura responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA
PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, realizado pela Procuradoria da República em Minas Gerais, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 1.22.000.000728/2024-02
ATA Nº xx/2025**

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS – PRMG, com sede na Avenida Brasil, 1877, Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 26.989.715/2016-99, neste ato representada pelo Gerente de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº.... de de 20xx, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 1.22.000.000728/2024-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item X:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança e licenças de software para a sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República 6ª Região, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS – PRMG.
- 3.2. Não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida adesão à ata de registro de preços por outros órgãos do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na condição de não participantes, observados os seguintes previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belo Horizonte, *(ver data da assinatura eletrônica)*

Assinaturas

Gerente de Registro de Preços
Procuradoria da República em Minas Gerais

Representante Legal
Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com desconto igual ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)</i>			
1	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto (%)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)</i>			
1	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto (%)